#### **DECRETO Nº 1036/2017 – GM**

“Nomeia o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA – Do Município de Quarto Centenário/PR e Dá Outras Providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHNSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 548/2017, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Quarto Centenário e;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCO – do Município de Quarto Centenário, conforme recomendação do programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

**Art. 2°** O OCA é uma ferramenta que desagrega do Orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 3°** São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I – Realizar estudo para compreensão do OCA;

II – Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III – Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;

IV – Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvido pela Fundação Abrinq;

**Art. 4°** Fica nomeada como Articuladora Municipal e Coordenadora de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança:

I – Alice Miyuki Miyashita;

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no incido I do caput deste artigo.

**Art. 5°** O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:

I – Reinaldo Krachinski, Prefeito Municipal;

II – Marcio da Silva Krachinski, representando a Secretaria Municipal da Fazenda;

III – Nilson Francisco Tognato, representado o Departamento de Contabilidade;

IV – Aparecida Reberti Dalacqua, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V – Samara Alves, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – João Antonio Ferreira da Costa, representando o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

VII – Orlando Baggio Scholz, representando a Secretaria Municipal da Saúde;

VIII – Marcos Aparecido de Lima – representando o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

# PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 01 de Dezembro de 2017.

***REINALDO KRACHINSKI***

Prefeito Municipal